ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

REQUERIMENTO N.º 66 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeremos, conforme art. 97, III, do Regimento Interno da Câmara, que os Projetos de Lei abaixo sejam encaminhados para a votação na sessão ordinária da data de hoje, visto terem se passado mais de 30 (trinta) dias desde o protocolo na Câmara de Vereadores de Montenegro, conforme art. 90 do Regimento Interno da Câmara.

> ***Art. 90.*** *Transcorridos trinta dias do recebimento de um projeto de lei pela Câmara, o seu Presidente, a requerimento de qualquer Vereador, mandará incluí-lo na Ordem do Dia, para discussão e votação, independentemente de parecer.*

Relação dos Projetos de Lei:

- Projeto de Lei 44/2020 de iniciativa do Poder Executivo - Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa RAVENA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. – Protocolado em 27 de agosto de 2020

- Projeto de Lei 45/2020 de iniciativa do Poder Executivo - Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS. – Protocolado em 27 de agosto de 2020

Gabinete da Vereadora, 01 de outubro de 2020.

Vereadora Josi Paz
PSB

Vereador Joel Kerber
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Josi Paz